



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 769, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.051, de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que renova, a partir de 14 de dezembro de 2021, autorização outorgada à Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul. - TVR 473/2024 - Portaria nº 11.051, de 13 de novembro de 2023 - Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, no município de Alpestre - RS.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-473/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 769

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.051, de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que renova, a partir de 14 de dezembro de 2021, autorização outorgada à Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 7 de julho de 2024.



EM nº 00721/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Apresentação: 23/09/2024 17:00:00.000 - MESA

MSC n.769/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.029786/2021-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18856/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.051, de 13 de novembro de 2023, publicada em 23 de novembro de 2023, que renova a outorga da Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social (CNPJ nº 05.775.306/0001-33), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Alpestre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

PORTARIA MCOM Nº 10.965, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002501/2023-02, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Movimento de Atividade Recreativa e Cultural de Cachoeirinha, inscrita no CNPJ sob nº 29.515.836/0001-00, cuja sede se situa na Rua Lídio Batista Soares - Vl. Quitandinha 192 - Conjunto 01 - COHAB, na localidade de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

PORTARIA MCOM Nº 10.968, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.016793/2022-71, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento do Bairro Malvinas, inscrita no CNPJ sob nº 39.328.441/0001-52, cuja sede se situa na Rua P 10, S/N - Sala 02 - Malvinas, na localidade de Barbalha, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

PORTARIA MCOM Nº 11.066, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, Livro XII, e na Portaria MCOM nº 8.574, de 3 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria MCOM nº 9258, de 26 de abril de 2023, publicada no DOU em 17 de maio de 2023, Edição 93, Seção 3, onde se lê:

UF	Município	Canal Digital	Caráter	Autorizada	CNPJ Autorizada	Fase
RS	Casca	19	Primário	RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.	87.209.250/0001-14	2

Leia-se:

UF	Município	Canal Digital	Caráter	Autorizada	CNPJ Autorizada
RS	Vila Maria	19	Primário	RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.	87.209.250/0001-14



PORTARIA MCOM Nº 11.000

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017510/2021-28, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da T 54.065.370/0001-36, a partir de 30 de junho de 2023, o serviço de retransmissão de televisão, mediante caráter secundário, no município de Moema, por intermédio da Portaria nº 185, de 27 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA MCOM Nº 11.000

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017495/2021-18, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da T 54.065.370/0001-36, a partir de 30 de junho de 2023, o serviço de retransmissão de televisão, mediante caráter secundário, no município de Moema, por intermédio da Portaria nº 183, de 27 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA MCOM Nº 11.051

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.029786/2022-09, Técnico nº 18856/2023/SEI-MCOM, com o processo nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emita a seguinte resolução:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 10 (dez) anos a autorização outorgada à Associação A 54.065.370/0001-36, inscrita no CNPJ nº 05.775.306/0001-33, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Moema, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FIM DO DOCUMENTO